



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 210/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Barão do Triunfo e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão do Triunfo, visando a manutenção administrativa desta entidade no Município.

Art. 2º - O Município repassará mensalmente a entidade beneficiada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas administrativas e funcionais.

Parágrafo Único – O Município cederá ainda para a entidade 02 (dois) professores (20h), com a finalidade de ministrar as aulas para as crianças atendidas pela mesma.

Art. 3º - Em contrapartida a entidade, atenderá todas as crianças com necessidades especiais diferenciadas do Município, e colaborará com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município em suas campanhas assistenciais.

Art. 4º - Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Município. O não atendimento implicará no não repasse das verbas dos meses subsequentes.

Art. 5º - A vigência do presente convênio é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º- As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei terá efeitos retroativos, entrando em vigor na data de 21 de abril de 2015.

Barão do Triunfo, 12 de maio de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal